# LEI Nº 4982, de 08 de outubro de 2009.

## ALTERA O ART. 2º E O ART. 4º A, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.987, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1999.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

**Art. 1º -** O artigo 2º da Lei Municipal nº 2.987, de 30 de dezembro de 1999, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Os (02) dois "Funcionário Destaque" serão escolhidos através do voto direto, um mês antes do Dia do Servidor Público a cada ano, entre os aptos a serem votados em cada Secretaria conforme Regimento Interno."

**Art. 2º -** O artigo 4º - A da Lei Municipal nº 2.987, de 30 de dezembro de 1999, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º A - O "Funcionário Destaque" terá dois (02) servidores contemplados, os quais receberão a título de premiação o valor equivalente a dois (02) menores salários do quadro de servidores públicos municipais e os demais servidores indicados receberão um (01) troféu ou placa de honra ao mérito".

**Art. 3º -** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º -** Revoga-se o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.243, de 19 de outubro de 2001.

**Art. 5º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Esteio, de 08 de outubro de 2009.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.